



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 555 de 27 de Setembro de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 083/2017. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Abertura: 09/10/2017 às 08:45min. Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 26 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 084/2017. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Aquisição de pneus para atender a veículos lotados na frota de diversas Secretarias, deste Município. Abertura: 09/10/2017 às 13:45min. Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 26 de setembro de 2017.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO/ FUNPREV Nº 002/2014

CONTRATO/ FUNPREV Nº 002/2014 TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATADO(A): Masterix Informática **OBJETO:** Hospedagem de site www.funprevmariana.com.br **VALOR:** R\$ 135,00(CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)

Mensal DATA: 30/08/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.8.001.3.3.90.939.00. 00.00.00 ficha 7 **PRAZO:** 12 meses **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, Prefeito Municipal; Leandra Aparecida Saraiva Martins - Gestora do FUNPREV.

Publicações Diversas: Notificações

ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|------------------------|--------------|---------------|-------------|------------------|-------|
| HIK2616 | 23/08/2017 | 25/04/2016 | DA-396/2016 | 600643 | L |
| HNE1818 | 30/08/2017 | 04/05/2016 | DA-423/2016 | 509935 | L |
| OXE3333 | 24/08/2017 | 09/06/2016 | DA-475/2016 | 703336 | L |
| OWR9339 | 25/08/2017 | 25/07/2016 | DA-646/2016 | 700139 | L |
| HEI4559 | 28/08/2017 | 02/08/2016 | DA-630/2016 | 705054 | L |
| HBW3661 | 24/08/2017 | 12/08/2016 | DA-683/2016 | 700013 | L |
| GLL7443 | 30/08/2017 | 05/09/2016 | DA-721/2016 | 702729 | L |
| GYG5400 | 23/08/2017 | 25/04/2016 | DA-393/2016 | 602317 | L |
| GZM6971 | 28/08/2017 | 28/01/2017 | DA-202/2017 | 704377 | L |
| HIZ3240 | 24/08/2017 | 08/06/2016 | DA-486/2016 | 700219 | L |
| PVN7610 | 30/08/2017 | 09/08/2016 | DA-672/2016 | 705009 | L |
| Local e data | | | | | |
| AUTORIDADE DE TRÂNSITO | | | | | |

Publicações Diversas: Notificações

NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados, com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|-------|
| CMB8058 | 31/08/2017 | 23/04/2016 | DA-380/2016 | 602361 | L |
| NYM2336 | 31/08/2017 | 18/05/2016 | DA-449/2016 | 706504 | L |
| GXM9979 | 24/08/2017 | 25/05/2016 | DA-479/2016 | 705817 | L |
| GYQ8238 | 24/08/2017 | 26/05/2016 | DA-474/2016 | 703735 | L |
| HIO8127 | 28/08/2017 | 26/05/2016 | DA-476/2016 | 506825 | L |
| HOE8507 | 28/08/2017 | 10/06/2016 | DA-481/2016 | 701848 | L |
| OPA5118 | 23/08/2017 | 02/08/2016 | DA-648/2016 | 705504 | L |
| GMA0707 | 23/08/2017 | 13/07/2016 | DA-621/2016 | 602337 | L |
| OPA5118 | 23/08/2017 | 05/08/2016 | DA-674/2016 | 700146 | L |
| GYF5293 | 24/08/2017 | 01/08/2016 | DA-649/2016 | 702772 | L |
| GRW3607 | 24/08/2017 | 03/08/2016 | DA-647/2016 | 702706 | L |

| | | | | | |
|------------------------|------------|------------|-------------|---------|---|
| HGH0092 | 24/08/2017 | 08/08/2016 | DA-684/2016 | 702455 | L |
| PUI4348 | 23/08/2017 | 27/08/2016 | DA-667/2016 | 700506 | L |
| HDC4131 | 23/08/2017 | 28/07/2016 | DA-651/2016 | 702835 | L |
| OPW9069 | 31/08/2017 | 05/09/2016 | DA-729/2016 | 702731 | L |
| OPB7833 | 24/08/2017 | 05/08/2016 | DA-689/2016 | 700795 | L |
| PWT4923 | 23/08/2017 | 05/08/2016 | DA-665/2016 | 700931 | L |
| HDI6126 | 31/08/2017 | 06/09/2016 | DA-726/2016 | 701887 | L |
| HML1367 | 24/08/2017 | 05/08/2016 | DA-685/2016 | 700792 | L |
| HHM8794 | 23/08/2017 | 16/08/2016 | DA-666/2016 | 700025 | L |
| HLN5234 | 23/08/2017 | 18/08/2016 | DA-662/2016 | 702790 | L |
| OQT2205 | 24/08/2017 | 15/08/2016 | DA-679/2016 | 702461 | L |
| GKS3821 | 24/08/2017 | 09/08/2016 | DA-677/2016 | 702780 | L |
| HLS7187 | 23/08/2017 | 22/08/2016 | DA-682/2016 | 510172 | L |
| HHJ3154 | 30/08/2017 | 01/09/2016 | DA-748/2016 | 706013 | L |
| GNM9085 | 31/08/2017 | 27/08/2016 | DA-725/2016 | 702576 | L |
| GMP8957 | 30/08/2017 | 08/09/2016 | DA-732/2016 | 701893 | L |
| GVM8004 | 24/08/2017 | 19/09/2016 | DA-763/2016 | 705556 | L |
| OPU1524 | 23/08/2017 | 13/09/2016 | DA-762/2016 | 700865 | L |
| MRA4014 | 30/08/2017 | 26/09/2016 | DA-747/2016 | 701233 | L |
| CMB8058 | 25/08/2017 | 03/02/2017 | DA-207/2017 | 704049 | L |
| GZX7965 | 25/08/2017 | 16/01/2017 | DA-208/2017 | 705261 | L |
| HOE8304 | 28/08/2017 | 06/02/2017 | DA-200/2017 | 1002209 | L |
| OPQ1507 | 28/08/2017 | 20/01/2017 | DA-201/2017 | 1003854 | L |
| HCM4933 | 25/08/2017 | 31/01/2017 | DA-206/2017 | 1001459 | L |
| HGL5490 | 31/08/2017 | 02/10/2016 | DA-745/2016 | 702336 | L |
| Local e data | | | | | |
| AUTORIDADE DE TRÂNSITO | | | | | |

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDESC/SEMSA Nº 01/2017, DE 19 DE Setembro de 2017

Dispõe sobre o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Mariana-MG.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e, considerando o disposto no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto municipal n. 9028, de 06/09/2017, que convoca a I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre

Drogas,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas de enfrentamento à questão das drogas no Município de Mariana;

CONSIDERANDO que a questão das drogas é de uma dimensão social complexa, exigindo atuação determinada e constante do Poder Público em todas as frentes de atuação e que deve se somar aos esforços do envolvido, da família, da sociedade e de outras esferas de poder na sua abordagem;

CONSIDERANDO que o Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e, considerando o disposto no art. 93, §1º, inciso III da CEMG/89, a Lei Estadual 22.257/2016, o Decreto Estadual 47.088/2016, bem como o Decreto NE 274, de 30 de maio de 2017, que convoca a VII Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas;

RESOLVE:

Capítulo I

DO OBJETIVO

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, convocada pelo Decreto Municipal n. 9028, de 06/09/2017, reger-se-á por este Regimento Interno e pela Legislação aplicável.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas tem os seguintes objetivos:

Incrementar as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;

Discutir e elaborar a consolidação das propostas apresentadas na I Conferência Municipal que deverão ser apresentadas à Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, que será realizada no mês de Outubro de 2017.

Capítulo II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será realizada sob a direção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá abrangência municipal, natureza consultiva, estrutura de decisão deliberativa e se destina a análise, formulações e proposições contextualizadas dentro do cenário do município, seguindo as orientações e diretrizes estabelecidas na legislação Federal e Estadual, acrescido das Convenções pertinentes ao tema.

Capítulo III

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas obedecerá à seguinte programação:

8:00 - Credenciamento

9:00 - Abertura

9:30 - Palestra

10:30 - Coffee Break

11:00 - Grupos de Trabalho

12:00 - Votação das Propostas

13:00 - Eleição dos delegados

13:45 - Leitura da Ata

14:00 - Encerramento

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 6º. A convocação da conferência municipal caberá ao Prefeito, por ato ou ofício, devendo ser observada para a sua realização a Temática, Organograma e Estrutura de Discussão previsto neste Regimento, com encaminhamento do ato para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes de sua realização, encaminhados via e-mail (tiago.paula@defesasocial.mg.gov.br e sildete.braga@defesasocial.mg.gov.br), postados pelo correio ou entregues na Subsecretaria de Políticas sobre Drogas, mediante recibo.

§ Único - Nos municípios onde não houver Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas a realização do evento deverá ser aprovada por ato do Chefe do Poder Executivo Local.

Art. 7º. Os relatórios da Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual bem como a relação dos delegados eleitos conforme disposto no art. 18, § 2º, imprerivelmente até 05 (cinco) dias corridos após a sua realização, obedecendo a data limite de 06 de outubro de 2017.

§ 1º. O cumprimento do prazo para a realização da Conferência Municipal, bem como a prontidão no envio e exatidão dos dados dos delegados, são condições para validar a participação na Etapa Estadual.

§ 2º. O Secretário Municipal que presidir a Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas do Município, ou a quem o mesmo delegar, deverá consolidar o relatório da respectiva Conferência e encaminhar juntamente com a relação dos delegados eleitos contendo os dados pessoais e órgão ou entidade de origem à Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual de Políticas sobre Drogas, considerando os seguintes pontos:

Elaborado por eixo temático, utilizando como configuração de texto as seguintes orientações: configuração de página A4, margens verticais e horizontais de 2,5 cm, espaçamento 1,5 para as linhas e caracteres Arial 11; Encaminhado por meio eletrônico para o endereço: tiago.paula@defesasocial.mg.gov.br e sildete.braga@defesasocial.mg.gov.br ou em formato impresso, com CDRW em anexo pelo Correio, para Subsecretaria de Políticas sobre Drogas - SUPOD - A/C Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, no seguinte endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifícios Minas / 10º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31.630.900.

Art. 8º. - Em ambas as etapas deverão ser asseguradas ampla participação dos segmentos sociais, entidades, interessados e comprometidos com o tema, bem como as autoridades e instituições governamentais e escolhidas as prioridades e propostas observadas as diretrizes deste Regimento.

§ Único - A Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas deverá eleger no máximo (08) oito propostas, sendo quatro (04) propostas por grupo de trabalho, num total de (02) duas por eixo, classificadas e vinculadas conforme o temário, cujas ações para seu enfrentamento devem ser consideradas estruturantes.

Capítulo IV

DO TEMÁRIO E DA METODOLOGIA

Art. 9º. Nos termos deste regimento, a I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá como tema “**Políticas Públicas sobre Drogas para a Juventude**” que deverá ser discutido com base na Política Estadual sobre Drogas, Política Nacional sobre Drogas, Lei Federal nº. 11.343/06, Política de Atenção Integral Comunitária aos Usuários de Álcool e outras Drogas/MS, Política Nacional sobre o Álcool, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude, Plano Nacional e Estadual de Políticas Sociais nas áreas compreendidas, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Documentos atinentes à área de Segurança Pública e outros instrumentos legais referentes à implementação da Política Estadual sobre Drogas a partir dos seguintes eixos temáticos, divididos em dois (02) grupos de trabalho:

Grupo 1:

Eixo I: Educação: Discutir sobre a diversidade de idéias e o pluralismo de concepções que influenciam na abordagem da temática de álcool e outras drogas, e propor sugestões para a criação e implementação de ações específicas nesta temática no currículo escolar.

Eixo IV: Saúde, Assistência social e Segurança Pública: Debater o panorama atual das redes de saúde, assistência social e segurança pública existentes em Minas e propor sugestões para adequação ou implantação de novos serviços direcionados ao público jovem.

Grupo 2:

Eixo II: Redes Sociais e Mídia: A influência da mídia e das redes sociais na construção da identidade do jovem, no partilhamento de idéias, objetivos, pensamentos e valores em comum.

Eixo III: Participação cidadã do jovem: Discutir sobre o protagonismo e engajamento do jovem nas políticas públicas e questões sociais relacionadas ao fenômeno das drogas.

Art. 10. Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar os vários aspectos da Política Estadual sobre Drogas, de maneira a garantir a diversidade, as especificidades e a transversalidade das políticas.

Art. 11. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas produzirá relatório final, a ser encaminhado à Coordenação da VII Conferência Estadual de Políticas sobre Drogas e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.seds.mg.gov.br e www.omid.mg.gov.br.

Capítulo V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas se desenvolverá sob a forma de palestras, debates, grupos de trabalho e sessões plenárias.

Capítulo VI

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13. A Comissão Organizadora será responsável pela coordenação, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal, sendo composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:

| | |
|---|--|
| Amanda Gabriela Fernandes Carneiro | Marcelo da Silva |
| Bruna Natali Soares Guimarães | Marilene Romão Gonçalves |
| Cléria Aparecida de Freitas | Marina Braga Silva |
| Danilo Brito das Dores - Vice-Presidente | Nathércia Angélica Barbosa Pereira Nobre |
| Diego Carrara | Patrícia Luciana Ferreira |
| Eveline Pagiolli da Rocha | Paulo José dos Santos Filho |
| Flávia Veisac Marton | Pedro Henrique da Paixão |
| Gabrielle Talma Henriques Lamarca | Rachel Venuto Fortini de Araújo |
| Jessica Elizabete Cota | Robson Adriano Fonseca Dias Silva |
| José Celso dos Santos | Rosana Araújo Dias |
| Juliana Flavia Cardoso Carneiro Carmo | Samila Kellen Caetano Sobreira |
| Juliano Magno Barbosa - Presidente | Sarah Oliveira Gomes |
| Kelem Cristina Ramos de Freitas | Sérgio Rossi Ribeiro |
| Leandro Guilherme Silva Ferreira | Simone Aparecida da Silva Paulino Castro |
| Luiz Filipe Cizilio Freitas | Wilton Ferreira |

Capítulo VII

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14. À Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas compete:

- I. Organizar, acompanhar e avaliar a realização da Conferência Municipal;
- II. Deliberar sobre:

- a. As condições de infraestrutura necessárias à sua realização, referentes à local, equipamentos, audiovisuais e comunicações;
 - b. A prestação de contas de todos os recursos destinados à sua realização;
 - c. A metodologia de elaboração do relatório da Conferência Municipal;
 - d. As mesas centrais: temas e critérios de escolha dos expositores;
- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Municipal;
 - II. Organizar informativos e documentos referentes à Conferência Municipal sempre que solicitado e manter os arquivos atualizados;
 - III. Organizar o processo de eleição e encaminhar os dados dos delegados que irão participar da VII Conferência Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas;
 - IV. Providenciar a publicação do relatório final da Conferência Estadual;
 - V. Elaborar uma síntese dos relatórios da Conferência Municipal, para subsidiar as discussões da Conferência Estadual;
 - VI. Indicar a presença de pelo menos um profissional especializado, como suporte técnico, durante todo o evento dando apoio às discussões, em cada uma das temáticas.

Capítulo VIII

DA PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS, INDICADOS E DELEGADOS CONVIDADOS.

Art.15. A Plenária da Conferência Municipal elegerá dois (02) delegados e seus respectivos suplentes para representar o município na VII Conferência de Políticas sobre Drogas de competência estadual a se realizar em Outubro de 2017, respeitando a paridade entre sociedade civil e governo, estabelecida na Resolução SESP nº50/2017 de 28 de junho de 2017.

§ 1º. Os delegados referidos no caput serão eleitos pela deliberação natural, em assembleia, com a participação de todos os presentes no ato da votação.

§ 2º - Todos os temas e eixos propostos para deliberação durante a I Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas serão votadas, em assembleia, pela maioria simples dos participantes no ato da votação.

Art. 16. A participação de delegados na VII Conferência Estadual será confirmada por ato publicado após aprovação da Comissão Organizadora Estadual e prévia inscrição até o dia 13 de outubro de 2017 no site do OMID.

Capítulo IX

DAS INSCRIÇÕES

Art.17. - A I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá a participação de Delegados credenciados no ato de Inscrição e de Convidados.

Capítulo X

DO FUNCIONAMENTO

Art. 18. Serão realizados dois (02) grupos de trabalho, dirigidos por três (03) mediadores e

registrados por três (03) relatores indicados pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal.

Art. 19. Após a exposição, haverá espaço para debate sob a orientação dos mediadores.

Art. 20. Cabe aos grupos de trabalho após a discussão do temário referido no artigo 9º deste Regimento elaborar no máximo quatro (04) propostas por eixo, a serem apresentadas para votação na Plenária Final, sendo que **serão votadas (02) duas propostas por eixo temático**, que serão encaminhadas no relatório final para a VII Conferência Estadual de Políticas sobre Drogas.

§ 1º. Cabe aos grupos de trabalho após a discussão do temário referido no artigo 9º deste Regimento elaborar no máximo quatro (04) encaminhamentos por eixo a serem apresentados para votação na Plenária Final, sendo que **serão votados (02) dois encaminhamentos por eixo temático**, que serão encaminhados no relatório final para a VII Conferência Estadual de Políticas sobre Drogas.

§ 2º. Caberá aos grupos a indicação de candidatos a delegados para participarem da VII Conferência Estadual de Políticas sobre Drogas, a serem votados na plenária final.

§ 3º. Caberá à Comissão Coordenadora referida no artigo 13 deste Regimento elaborar uma ata única ao final das discussões, incorporando as conclusões e propostas suscitadas pelos participantes da Conferência. A ata final será submetida à deliberação da assembleia da Conferência municipal que o aprovará pela maioria simples dos presentes no ato da votação.

Art. 21. As moções, se houver, deverão ser encaminhadas aos Mediadores dos Grupos Temáticos para serem levados à Comissão Organizadora, e, posteriormente, à plenária para discussão e votação.

Capítulo XI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22. A Plenária Final terá caráter deliberativo e tratará das conclusões consolidadas dos grupos temáticos, moções e propostas.

§ Único. No sentido de facilitar a dinâmica da relatoria, a Comissão Organizadora poderá designar a localização específica para os relatores.

Art. 23. A pauta da Plenária Final contará com os seguintes itens:

- Apreciação e votação das propostas a serem incluídas no relatório final;
- Apreciação e votação dos encaminhamentos a serem incluídos no relatório final.
- Apreciação e votação das moções a serem incluídas no relatório final
- Eleição de dois delegados titulares e dois delegados suplentes

Art.26. Concluídas as apreciações e votações e após a leitura e aprovação da ata final, serão encerrados os trabalhos.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas que decidirá sobre eventual omissão, defesa e interposição de recurso.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Magno Barbosa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 91, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, e considerando a necessidade de adequar a concessão de férias aos servidores e manter a continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia, **RESOLVE**:

Art. 1º Retificar a Portaria 46/2017, alterando o período de gozo de férias dos servidores que passará a vigorar conforme descrito abaixo:

| MAT. SERVIDOR | FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | MÊS DE GOZO |
|-----------------------------|----------------|---------------------------|--------------------|
| 142 FRANCISCO DE ASSIS DIAS | TÉC. SEGURANÇA | 21/01/2017 | Janeiro/18 |

Art. 2º. -Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 046/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Quirino

Diretor Executivo Interino

SAAE/Mariana